



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

- PROJETO N: 055/99

DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor MESA EXECUTIVA

Assunto "APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1997".

Apresentado em _____ de _____ de _____

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Outubro de 1999 no jornal Folha
Dec. Legislativo nº 055/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/99

"Aprova as Contas do Prefeito Municipal relativas
ao exercício de 1997".

Autor MESA EXECUTIVA

FAÇO SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

Art.1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal
de Japeri relativas ao exercício de 1997, em conformidade com o parecer emitido
pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Con-
tabilidade.

Art.2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 21 de setembro de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



18 - PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Constituição do Estado, e da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, e

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão do Prefeito do Município de Japeri, Sr. Luiz Barcelos de Vasconcelos, referentes ao exercício de 1997, constituídas dos respectivos Balanços Gerais do Município e das demonstrações técnicas de natureza contábil, foram elaboradas com observância às disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o minucioso e detalhado trabalho do Corpo Instrutivo que em conclusão opina pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas apresentadas;

CONSIDERANDO que o Douto Ministério Público, representado pela 3ª Subprocuradoria Geral de Justiça, em parecer exarado pela Procuradora Delja Marucia, com Visto do 3º Subprocurador-Geral Angelo Moreira Glioche, confirma a conclusão a que chegou o Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO o exame a que procedeu a Assessoria Técnica do Relator;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, ficam ressalvadas de prévia quitação as responsabilidades de ordenadores e ratificadores de despesas, bem como de pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens municipais, ou pelos quais seja o Município responsável, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

Indício



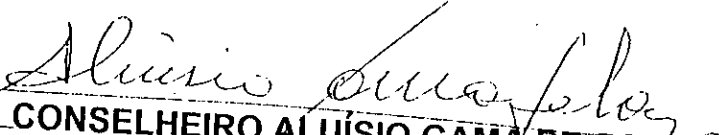
TCE/RJ
PROCESSO Nº 210.307-7/98
RUBRICA
FLS: 239

CONSIDERANDO, por fim, o Voto do Relator, com Ressalvas e Determinações;


RESOLVE:

emitir, com Ressalvas, **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas de Gestão do Prefeito de Japeri, Sr. Luiz Barcelos de Vasconcelos, período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, referentes ao exercício de 1997, com as Determinações contidas no Voto do Relator.

Sala de Sessões, 20 de julho de 1999


CONSELHEIRO ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PRESIDENTE


CONSELHEIRO JOSÉ GOMES GRACIOSA
RELATOR


ANGELO MOREIRA GLIOCHE
3º SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 15 / 09 / 1999

N.º 055 L.º 001 Fls. 006v

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/99

"Aprova as Contas do Prefeito Municipal relativas
ao exercício de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Japeri relativas ao exercício de 1997, em conformidade com o parecer emitido pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art.2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de setembro de 1999

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓLA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 10 / 08 / 99

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 21 / 09 / 99 (unicamidade)



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/99

"Aprova as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 1997".

Autor MESA EXECUTIVA

FAÇO SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

Art.1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Japeri relativas ao exercício de 1997, em conformidade com o parecer emitido pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art.2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 21 de setembro de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



18 - PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Constituição do Estado, e da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, e

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão do Prefeito do Município de Japeri, Sr. Luiz Barcelos de Vasconcelos, referentes ao exercício de 1997, constituídas dos respectivos Balanços Gerais do Município e das demonstrações técnicas de natureza contábil, foram elaboradas com observância às disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o minucioso e detalhado trabalho do Corpo Instrutivo que em conclusão opina pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas apresentadas;

CONSIDERANDO que o Douto Ministério Público, representado pela 3ª Subprocuradoria Geral de Justiça, em parecer exarado pela Procuradora Delja Marucia, com Visto do 3º Subprocurador-Geral Angelo Moreira Glioche, confirma a conclusão a que chegou o Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO o exame a que procedeu a Assessoria Técnica do Relator;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, ficam ressalvadas de prévia quitação as responsabilidades de ordenadores e ratificadores de despesas, bem como de pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens municipais, ou pelos quais seja o Município responsável, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;




CONSIDERANDO, por fim, o Voto do Relator, com Ressalvas e Determinações;

RESOLVE:

emitir, com Ressalvas, **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas de Gestão do Prefeito de Japeri, Sr. Luiz Barcelos de Vasconcelos, período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, referentes ao **exercício de 1997**, com as Determinações contidas no Voto do Relator.

Sala de Sessões, 20 de julho de 1999


CONSELHEIRO ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PRESIDENTE


CONSELHEIRO JOSÉ GOMES GRACIOSA
RELATOR


ANGELO MOREIRA GLIOCHE
3º SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



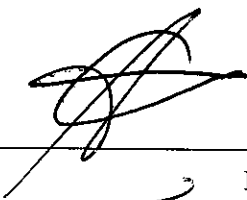
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

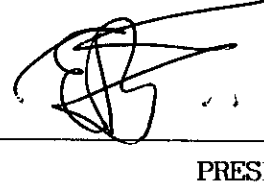
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: MESA EXECUTIVA

Designo Relator o Vereador

Ari _____


Elis _____

 EM ____/____/____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do (a) MESA EXECUTIVA

_____, cuja ementa é: "APROVA AS
 CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE
 1997".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Ari _____


Elis _____

 RELATOR

Carlos _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: MESA EXECUTIVA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ____/____/____

Ani [Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do (a) MESA EXECUTIVA

_____, cuja ementa é: "APROVA AS CONTAS
 DO PREFEITO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1997".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Ani [Signature]
 MEMBRO

Jani [Signature]
 MEMBRO